

RELATO N.º 093/2020-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 62088912.

Contrato: 051/2013 – Residência Engenharia Ltda.

Objeto: Construção da Unidade Prisional Associação de Proteção e Assistência do Condenado – APAC, no município de São Mateus-ES.

Diretoria Interessada: Diretoria de Obras de Edificações do DER-ES – DIRED/DER-ES

Assunto: Lavratura do 3.º Termo Aditivo, este de Valor, ao Contrato de Empreitada N.º 051/2013.

2. Objeto do Relato

Autorização para lavratura do 3.º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 051/2013 firmado com a empresa Residência Engenharia Ltda.

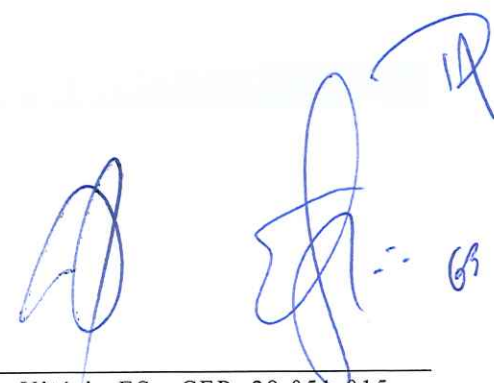
3. Motivação do Relato

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, solicitado pela Coordenação Executiva de Obras e Qualidade de Edificações I – CEO-EI, conforme se lê à fl. 1375, justificado pela Gestão do contrato às fls. 1429 a 1432 e aprovado pela Superintendência Executiva de Edificações – SE-E/DER-ES à fl. 1436.

O relato dos autos se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada, que assim o faz mediante análise das conclusões do relatório apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, parágrafo 1.º, inciso VI, publicada na Imprensa Oficial em 9 de dezembro de 2019.

4. O Impacto no Prazo Contratual

Não se aplica ao presente caso.



5. O Impacto no Custo

O contrato em referência foi assinado em 07/01/2013 com a empresa Residência Engenharia Ltda a um valor de R\$ 4.523.356,14 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos).

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela fiscalização, novo valor total da rodem de R\$ 5.596.851,15 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), representando um reflexo financeiro de 10,75% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 486.060,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil, sessenta reais e oitenta centavos).

Por fim, a equipe técnica responsável se manifestou informando que, quanto à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ficou demonstrado que não houve alteração de seu desconto global, informando que os acréscimos dos itens de serviços atendem, fielmente, as determinações do Edital, Contrato e Memoriais.

Quanto à manutenção da vantajosidade, há informações de que foi preservada a vantajosidade da contratação conforme determinado pela Lei 10.577/2016, artigo 7.º, parágrafo 1.º e Portaria PGE/SECONT N.º 01, artigo 1.º, conforme registrado à fl. 1431v.

6. O Orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, à fl. 1443, Folha de Informação Orçamentária com informações sobre a distribuição financeira das despesas no decorrer da execução do contrato. Além disso, informou a existência de saldo do empenho (2020NE00302), relativas à despesa que se pretende realizar, conforme fl.1444.

Informo, porém, que não há nos autos declaração do ordenador de despesa quanto a compatibilização com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo, tal declaração imprescindível para a aprovação da lavratura do termo de aditamento em questão.

7. Manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Considerando que a Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES informou a utilização de minuta padrão PGE/ES para o aditamento pleiteado, em atendimento ao Enunciado CPGE N.º 12, fica dispensando, salvo melhor juízo, o encaminhamento dos autos à PGE/ES.

8. Do Diretor de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES

Com vistas à conclusão das obras objeto do contrato 051/2013, o aditamento proposto visa garantir a execução dos serviços necessários para este fim, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos e justificativas registradas pela Superintendência Executiva de Edificações e já explicitados nos autos do presente processo.

Na atual proposta de aditamento, estão contemplados os serviços necessários à conclusão do objeto contratado, conforme informações técnicas trazidas pela fiscalização e gestão contrato em suas razões de pleito.

Vale registrar que o pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, estando pendente a (ii) declaração do ordenador de despesas, sendo que, somente com a apresentação de tal documentação será possível a autorização da lavratura do Termo Aditivo pleiteado.

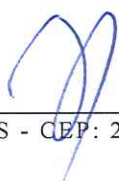
Vale registrar que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação técnica da Superintendência Executiva de Edificações, considerando a manifestação da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/DER-ES informando a utilização de minuta de aditamento no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, manifesto entendimento pela autorização da lavratura do terceiro Aditivo de Valor ao Contrato n.º 051/2013, firmado com a empresa Residência Engenharia Ltda para conclusão do objeto contratado, DESDE QUE seja juntada aos autos a (i) declaração do ordenador de despesas.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.



Bazilio
Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED/DER-ES
(DECRETO Nº 1342-S, de 26/10/2020)



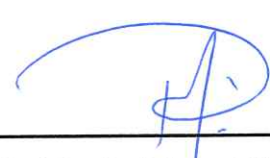
Processo: 62088912

RELATO Nº093/2020-DIRED/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 93/2020**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº093/2020-DIRED/DER-ES, inserto no Processo 62088912, o qual foi incluído na Ata da 24ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/12/2020.



Luiz Cesar Maretti Coura
Presidente da DICOL**FÉRIAS**_____
Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL**FÉRIAS**

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 1342-S, de 26/10/2020)
Membro da DICOL_____
Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL